

FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA

CONTRATO N.º 0019/2015-FURBAN/VR

Termo Aditivo de n.º 03 ao Contrato de Locação firmado em 23/03/2012 (Contrato n.º 0064/2012-FURBAN/VR) constante de fls. 17 a 22 do Processo Administrativo n.º 0339/2012, que entre si fazem o Fundo Comunitário de Volta Redonda e a Srª Fernanda Lima Ribeiro Valentim.

FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J sob o n.º 39.758.701/0001-20, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado por seu Diretor Geral, **MARCO ANTÔNIO FARIA MARQUES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade n.º 05.233.075-0-IFP e inscrito no CPF/MF n.º 469.099.236-34, residente nesta cidade, de um lado, e do outro a **FERNANDA LIMA RIBEIRO VALENTIM**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º 11.938.469-1 DICRJ e inscrita no CPF n.º 078.959.837-09, residente e domiciliada na Av. Francisco Crisostomos Torres, n.º 310, Aptº 101, Bairro São Luiz, Volta Redonda/RJ, assinam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO** firmado em 23/03/2012 (CONTRATO N.º 0064/2012-FURBAN/VR) relativo à locação de imóvel urbano (Galpão) não residencial situado na Av. Francisco C. Torres, nº 1.495, Bairro São Luiz, em Volta Redonda/RJ., em conformidade com o que consta no Processo Administrativo n.º 0339/2012-FURBAN/VR, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.245, de outubro de 1991, observado ainda, ao disposto no art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

De acordo com as justificativas apresentadas pelo Diretor Administrativo e Financeiro à fl. 296 do processo administrativo n.º 0339/2012-FURBAN/VR, e considerando a devida autorização do Diretor Geral à fl. 305 do aludido processo, o prazo de vigência do Contrato de Locação n.º 0064/2012-FURBAN/VR previsto na Cláusula Primeira do Termo Aditivo de n.º 02 - Contrato n.º 0030/2014-FURBAN/VR, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses corridos a contar 24 de março de 2015, com fulcro no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA SEGUNDA

Em face da prorrogação do prazo de vigência do Contrato ora citado, o valor global do presente Termo Aditivo é de **R\$ 50.010,24** (cinquenta mil, dez reais e vinte e quatro centavos), que será distribuído em 12 (doze) parcelas de **R\$ 4.167,52** (quatro mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), a ser pago à LOCADORA, mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente ao mês vencido, mediante depósito bancário na Agência 4225 – Conta Corrente n.º 10000844, Banco Santander.



FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA

CLÁUSULA TERCEIRA

Para fazer face as despesas decorrentes do presente ADITIVO, o FURBAN/VR, empenhou parcialmente, a favor da Sr.^a FERNANDA LIMA RIBEIRO VALENTIM, a conta da dotação orçamentária n.º 55.01.04.122.0269.2526.3.3.3.9.0.36.00.00.00.99, Nota de Empenho Parcial Aditiva n.º 000093, de 18/03/2015, a importância de **R\$ 8.335,04** (oito mil, trezentos e trinta e cinco reais e quatro centavos), ficando o saldo de **R\$ 41.675,20** (quarenta e um mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte centavos) para ser empenhado posteriormente.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do Contrato de Locação n.º 0064/2012-FURBAN/VR e dos Termos Aditivos de n.ºs 01 e 02 – Contrato 0031/2013 e 0030/2014-FURBAN/VR, não conflitantes com este **ADITIVO**, as quais lhe darão regência para todos os fins e efeitos.

E assim, por estarem justas e contratadas, e para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, eu, **Lindalva de Souza Moura**, Assessora Jurídica do FURBAN/VR lavrei o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes e por 02 (duas) testemunhas.

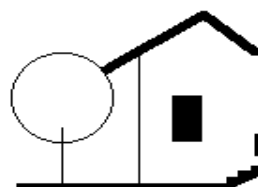
Volta Redonda, 19 de março de 2015.

LOCATÁRIO: Marco Antônio Faria Marques
Diretor Geral do Fundo Comunitário de
Volta Redonda/RJ.

LOCADOR: Fernanda Lima Ribeiro Valentim
CPF/MF Nº 078.959.837-09

TESTEMUNHAS:

- 1) Lindalva de Souza Moura.
- 2) Maria Francisca do Carmo.



FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA